



## **DELIBERAÇÃO Nº 25, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Aprova indicação da ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARAGUARI para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH - Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos poderão delegar a organizações sem fins lucrativos, por eles reconhecidas, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água, enquanto esses organismos não estiverem constituídos;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo qual a Agência Nacional de Águas - ANA poderá firmar contratos de gestão, por prazo determinado, com entidades sem fins lucrativos que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água, prevista no artigo 41 da Lei Federal nº 9.433, relativas a recursos hídricos de domínio da União;

Considerando que a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA já foi reconhecida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais como entidade equiparada à Agência de Água da bacia do Rio Araguari;



DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovada a indicação, ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari – ABHA, para desempenhar, como Entidade Delegatária, a partir da vigência do contrato de gestão até 31 de dezembro de 2013, funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

Art. 2º. Esta Deliberação deve ser encaminhada ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

PAULO SÉRGIO BRETAS DE A. SALLES  
Presidente do CBH-Paranaíba

NILO ANDRÉ BERNARDI FILHO  
Secretário do CBH-Paranaíba